



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

MATRIZ CURRICULAR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2018

CICLO INICIAL DE ALFABETIZAÇÃO E CICLO COMPLEMENTAR

1º AO 5º ANO – 200 DIAS LETIVOS / 40 SEMANAS LETIVAS / TEMPO DE 60 MINUTOS

Legislação	Base Nacional Curricular Comum	Área do conhecimento	Componente Curricular											Carga Horária Total
				1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano		
				S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	
Lei Federal N° 9394/96 Resolução CNE N° 07/2010 Resolução CNE/CP N° 02/2017	LINGUAGEM	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	1200	
		Artes	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200	
		Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200	
	MATEMÁTICA	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1000	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200	
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA				20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	4.000

Observações:

- O Ensino Religioso é facultativo para o aluno e será desenvolvido conforme Artigo 1º da Lei 9.475/97, regulamentado pela Resolução CEB nº 02 de 07/04/98, Resolução nº. 7 de 14/12/2010, Resolução nº. 4 de 13/07/2010 e Resolução CNE/CP nº 02, de 22/12/2017.
- No componente curricular de Educação Física, as atividades motoras e atividades de participação social serão desenvolvidas dentre as atividades correspondentes (jogos, ginásticas, xadrez, etc.).
- O Currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Curricular Comum - BNCC, integrando e articulando os Temas Transversais (aspectos da Vida Cidadã) com as Áreas de Conhecimento, visando a formação integral do aluno;

1. Serão trabalhados de forma transversal:

1.1 Os temas: Sexualidade e gênero, saúde, vida familiar e social, trabalho, educação para o consumo, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural devem permear todos os componentes curriculares (**artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);

1.2 Os direitos da criança e dos adolescentes (Lei nº. 11.525/07) que têm como diretriz a Lei nº8. 069/90 que institui o ECA(**artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);

1.3 A condição e o direito do idoso (Lei nº. 10.741/2003: Estatuto do Idoso) (**§do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);

1.4 A preservação do meio ambiente nos termos da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/99)(**artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);

1.5 A Educação para o trânsito (Lei 9.503/97)(**§1º do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);

1.6 O Estudo sobre os símbolos nacionais (Lei nº. 12.472/11);

1.7 A Educação em Direitos Humanos (**Resolução CNE/CEB 7/10**);

2. Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro – Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiras serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação Artística, Literatura e histórias Brasileiras(Lei 11.645/08);

3. O ensino de Arte especialmente em suas as expressões regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos (Lei nº12. 769/08);

4. A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte (Lei nº. 12.287/10);